



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA Nº 14/2026/AECI

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

PROCESSO Nº 50000.002243/2024-36

INTERESSADO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

1. ASSUNTO

1.1. Relatório sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos (PDA) do Ministério dos Transportes.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

2.2. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (Política de Dados Abertos);

2.3. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA); e

2.4. Portaria MT nº 58, de 19 de janeiro de 2024 (Regulamenta no Ministério dos Transportes a Política de Transparência e Acesso à Informação).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do monitoramento da implementação do Plano de Dados Abertos (PDA) 2024-2026 do Ministério dos Transportes - MT, em atendimento ao art. 5º, §4º, do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e ao art. 14 da Portaria MT nº 58, de 19 de janeiro de 2024. O trabalho não apenas verifica o status das publicações, mas busca contextualizar a conformidade do Ministério perante o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), coordenado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

3.2. O foco desta análise é a conformidade com o PDA vigente, utilizando o Boletim de Apoio às Setoriais de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (BASI) da CGU como uma ferramenta adicional de verificação. O diagnóstico identificou divergências quantitativas e, sobretudo, alerta para a descontinuidade não formalizada e não justificada em processo de oito conjuntos de dados que, embora tenham sido objeto de manifestação das áreas técnicas (SGETI e SPOA), ainda não foi objeto de revisão do Plano. Ressalte-se que o PDA 2024-2026 (8212897), vigente até maio de 2026, prevê a abertura de 45 conjuntos de dados, a serem disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (PBDA), gerido pela CGU.

3.3. Nesse cenário, o presente documento visa orientar as unidades acerca dessas inconformidades e sugerir o saneamento delas no novo ciclo (PDA 2026-2028), evitando apontamentos de descumprimento normativo e garantindo que a política de dados abertos do Ministério reflita com precisão os dados disponibilizados ao cidadão.

4. ANÁLISE

4.1. A presente análise fundamenta-se na competência regimental desta Assessoria para supervisionar a transparência ativa e assegurar o cumprimento integral dos compromissos de abertura de dados assumidos pelo Ministério. A fiscalização da Política de Dados Abertos constitui atribuição permanente da AECI, nos termos do Decreto nº 8.777/2016, reforçada pelo art. 14 da Portaria MT nº 58/2024

4.2. Em continuidade à Nota Informativa nº 4/2025/AECI (9335828), este monitoramento avalia a implementação do Plano de Dados Abertos (PDA) 2024-2026 do Ministério dos Transportes (MT) e a conformidade das publicações em relação ao rol e às periodicidades previstas no plano vigente, com base nas informações disponíveis no Painel BI de Monitoramento do PDA, instituído como meio oficial de acompanhamento pelo Despacho nº 20/2025/CGIT/SGETI/SE (9361801).

4.3. Adicionalmente, foram examinadas as informações do BASI (10868878) relativo ao 3º quadrimestre de 2025. O boletim registra que o MT possui 44 bases abertas e aponta 3 conjuntos de dados com “abertura em atraso” (p. 8). Observa-se, contudo, divergência em relação ao PDA MT 2024-2026, que prevê inventário consolidado de 45 conjuntos de dados. Registra-se que o Boletim reflete a situação reportada até dezembro de 2025, podendo não representar o estado mais recente das publicações no PBDA.

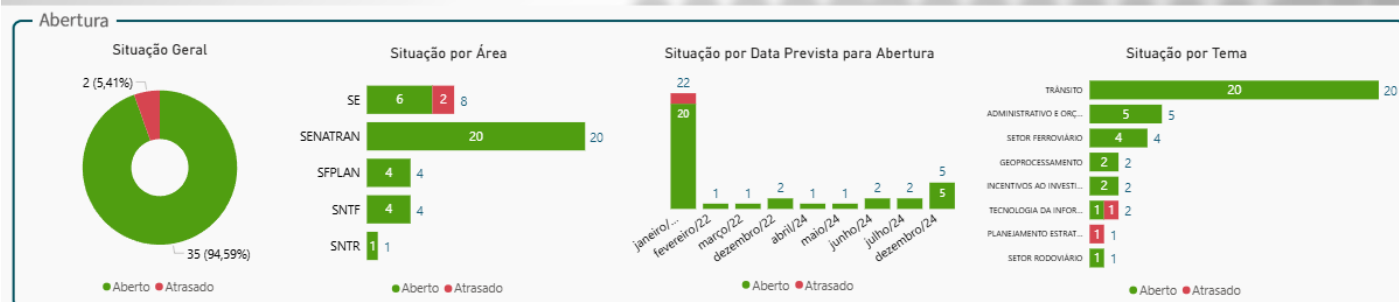
4.4. No Painel BI de Monitoramento do PDA, identificou-se que o sistema acompanha 37 conjuntos de dados, dos quais 2 constam com atraso de atualização, conforme evidenciado na captura de tela abaixo.

Plano de Dados Abertos

Visão Geral



13/02/2026 06:02:44
Última Atualização



Fonte: [Painel BI de Monitoramento do PDA](#), consulta realizada em 13/02/2026

4.5. Ressalta-se, ainda, que, por meio do Despacho nº 86/2025/CGIT/SGETI/SE (10378027), a Coordenação-Geral de Inovação e Transformação de Serviços informou a descontinuidade de oito conjuntos de dados que, à época do monitoramento comunicado pelo Despacho nº 930/2025/AECI (10346697), constavam em atraso. Os conjuntos informados como descontinuados são os seguintes:

#	Unidade	Conjunto de Dados	Periodicidade
1	SGETI/CGCTI	Dados de execução dos contratos (tecnologia da informação)	Anual
2	SGETI/CGE	Indicadores Estratégicos	Anual
3	SGETI/CGE	Objetivos Estratégicos	Anual
4	SGETI/CGE	Programas e Projetos	Anual
5	SGETI/CGST	Inventário de ativos (tecnologia da informação)	Semestral
6	SPOA/COGRL	Andamento de processos (SEI)	Mensal
7	SPOA/COGRL	Documentos (SEI)	Mensal
8	SPOA/COGRL	Processos (SEI)	Mensal

Fonte: [Painel BI de Monitoramento do PDA](#) — consulta de 06/10/2025, ocasião do monitoramento comunicado pelo Despacho nº 930/2025/AECI (SEI nº 10346697)

4.6. Conforme a atribuição de responsabilidades indicada no Painel de Monitoramento, os itens 6 a 8 (relativos ao SEI) estavam sob responsabilidade da SPOA, e os itens 1 a 5 sob responsabilidade da SGETI. Embora haja registros de manifestação de interesse pela descontinuidade (e-mail COGRL, 10379914, e e-mails CGST, 10379908 e 10379914), a interrupção de publicação de bases previstas no PDA vigente exige prévia motivação e atualização formal do plano, de modo a preservar a rastreabilidade da decisão e a aderência ao planejamento aprovado.

Considerações finais

4.7. À luz das evidências consolidadas neste monitoramento, verifica-se inconsistência entre: (i) o inventário de conjuntos de dados previsto no PDA MT 2024–2026; (ii) as informações reportadas no BASI (3º quadrimestre de 2025); e (iii) o universo efetivamente acompanhado no Painel BI de Monitoramento do PDA, incluindo registros de atraso de atualização. Soma-se a isso a comunicação de descontinuidade de conjuntos de dados sem a correspondente revisão formal do PDA vigente, circunstância que fragiliza a rastreabilidade das decisões, compromete a governança do ciclo 2024–2026 e pode caracterizar desconformidade com os compromissos de transparência ativa assumidos no plano em vigor.

4.8. Nesse contexto, e considerando que o Processo 50000.054252/2025-93 instituiu o GT responsável pela elaboração do PDA 2026–2028, entende-se necessário dar ciência formal ao GT acerca dos achados, para que incorpore as providências de saneamento ao processo de revisão técnica do rol de bases e, quando aplicável, promova ajustes de governança, inventário, monitoramento e definição de responsabilidades, com vistas a assegurar consistência, atualidade e conformidade das publicações até a entrada em vigor do novo plano.

Encaminhamentos propostos

4.9. Dar ciência ao GT responsável pela elaboração do PDA 2026–2028 (Processo 50000.054252/2025-93) acerca das inconformidades identificadas neste monitoramento, para que adote providências a fim de corrigi-las na consolidação do PDA 2026–2028 e evitar sua recorrência em ciclos posteriores, mediante:

- 4.9.1. validação e consolidação do inventário (rol, periodicidades e responsáveis) com critérios unificados;
- 4.9.2. alinhamento entre o plano, o PBDA e o Painel BI de Monitoramento; e
- 4.9.3. definição de procedimento formal para inclusões, alterações e descontinuidades, com motivação, registro e atualização do instrumento de planejamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento desta Nota ao Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do PPA 2026-2028 para conhecimento e adoção de providências cabíveis, com cópia ao Gabinete do Ministro e à Secretaria-Executiva, para ciência.

À consideração superior.

Leonardo Dantas da Silva

Assessor

De acordo.

Henrique Barros Pereira Ramos

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Dantas da Silva, Assessor**, em 26/02/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Barros Pereira Ramos, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno**, em 27/02/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10909263** e o código CRC **49810BA1**.



Referência: Processo nº 50000.002243/2024-36



SEI nº 10909263

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 216 - Bairro Zona Cívico Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7467 / 7933 - www.transportes.gov.br